Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

LEI Nº 2.263 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O ART. 1º E INCLUI § NA LEI Nº 1774 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVERIA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Nº 1774 de 08 de Agosto de 2012 passando a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 1º - Fica denominado "Residencial Sul Brasil da Silveira" o Local onde será construída as Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, situado ao Sul da estrada entre os Municípios de Jari e Quevedos, ao norte das Propriedades de JocelirKessler Romeiro e Geraldo Schio, ao Oeste da Rua Conselheiro Dantas e ao Leste da Rua Alfredo dos Santos.

Parágrafo Único - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

...

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (07) sete dias do mês de agosto de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVERIA

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tal alteração se torna necessária nos dias de hoje, buscando promover o bem estar social das Famílias que ali foram beneficiadas com suas moradias pelo Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.
Salienta-se que apenas está sendo proposta alteração do termo "Loteamento" para "Residencial".

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL